UMA ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SUA FUNÇÃO SOCIAL PARA A ORDEM ECONÔMICA

Autor(res)

Débora Alessandra Peter
Emanuele Pereira Ferreira
Gercio Tavares Da Motta Neto

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS

Introdução

Quanto ao Desenvolvimento Sustentável, define-se por ser a expansão econômica com a capacidade de atender às necessidades de gerações futuras sem esgotar os recursos ambientais e ainda suprindo as necessidades da atual geração (WWF - Brasil).
Isto é, uma nova forma de exploração do desenvolvimento econômico, levando em consideração a sustentabilidade ambiental. A Constituição Federal de 1988 traz em seu ordenamento artigos reguladores em favor do desenvolvimento sustentável, como o artigo 225, caput, que apresenta o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, e o artigo 170, que lista os Princípios da Ordem Econômica.

Objetivo

O respectivo trabalho tem por objetivo analisar o Desenvolvimento Econômico Sustentável, à luz da Constituição Federal de 1988.

Material e Métodos

Neste trabalho foi realizado método de revisão bibliográfica para maior compreensão da temática apresentada, permeando os interesses sociais na questão em voga e o interesse público na tutela dos direitos coletivos, por meio de pesquisa e leitura dos livros que formam a doutrina jurídica, além do estudo da Legislação Brasileira, a fim de explorar o conceito de Desenvolvimento Sustentável e a sua função social e ambiental, com observância em seu papel para a Ordem Econômica.

Resultados e Discussão

O Princípio do Desenvolvimento Sustentável tem por objetivo conciliar o desenvolvimento econômico com a sustentabilidade, ou seja, sem esgotar os recursos naturais, preservando-os para o futuro. De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.
Paralelamente, a Carta Magna Brasileira vigente, em seu artigo 170, elenca como princípios da ordem econômica

a propriedade privada, a função social da propriedade e a defesa do meio ambiente, conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. Em conjunto, os dois artigos tentam equilibrar o desenvolvimento econômico, a equidade social e o equilíbrio ambiental (LEITE, 2015).

Conclusão

Portanto, percebe-se que a economia e o meio ambiente são atrelados, não podendo ser colocados como opostos, devendo trabalhar em harmonia, a fim de alcançar o desenvolvimento econômico, sem prejudicar o ecossistema, garantindo sua preservação para que as presentes e futuras gerações possam desfrutar do que ele tem a oferecer, ainda de forma consciente, para que estes recursos não se esgotem futuramente.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

LEITE, José Rubens M. Manual do direito ambiental. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2015. E-book. p.211. ISBN 9788502622517. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788502622517/

WWF-Brasil, o que é desenvolvimento sustentável? Disponível em: https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/questoes_ambientais/desenvolvimento_sustentavel/